

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.193, DE 25 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$114.533,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2014, no valor de R\$114.533,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais), objetivando a cobertura de despesas com a Manutenção do Serviço de Mobilização Social/MCIDAD, as quais serão suportadas com recursos provenientes do Ministério das Cidades de acordo com as especificações e códigos seguintes:

02 - Prefeitura Municipal

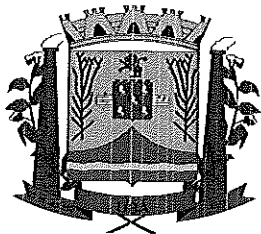
02 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02 09 06 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1309 2.428 - Manutenção do Serviço de Mobilização Social

FONTE: MCIDAD

3390 14 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
339030–Material de Consumo	R\$18.741,00
339036– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$71.252,00
339039–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00
339047– Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00
449052– Equipamentos e Material Permanente	R\$18.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os Créditos adicionais especiais ora autorizados decorrerão da anulação parcial de dotações do Orçamento de 2014 e serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, inclusive as dotações anuladas e o Código reduzido (Ficha).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 25 de abril de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal